

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 075/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
023/2020**

CREDCIAMENTO 03/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

*MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº 125 /2020*

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

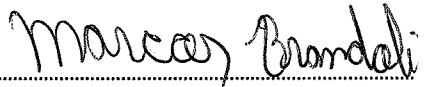
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 96/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	15/07/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Justificativa:	CREDENCIAMENTO n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	2.560,0000	30.720,00
Preço Total:					30.720,00

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2020.


.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 75/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 15/07/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 30.720,00

Total Geral: R\$ 30.720,00

Pato Branco/PR, 16 de Julho de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 75/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Observações: CREDENCIAMENTO n.º 003/2017

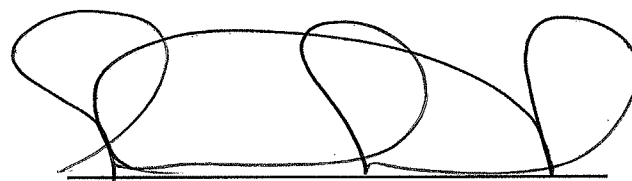
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 30.720,00
Total Entidade:			R\$ 30.720,00
Total Entidade:			R\$ 30.720,00

Pato Branco / PR, 16 de Julho de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 21.313.550/0001-30****Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

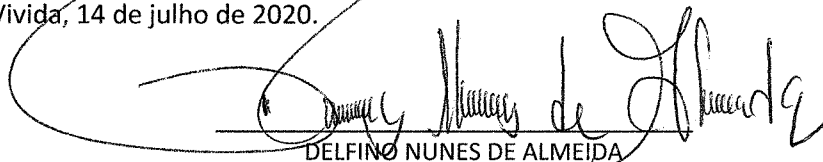
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CÓDIGO 301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: MEDWORK.COM SERVICOS MÉDICOS LTDA**Telefones:** (46) 3232-3274 | 46.9903-4548**E-mail:** delfinusdoc@gmail.com, contato@kleincontabilidade.com**Endereço Comercial:** Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279.**CEP:** 85.550-000 **Cidade:** Coronel Vivida **Estado:** Paraná**CNPJ:** 21.313.550/0001-30**Inscr. Municipal:** 540000000940**Banco:** SICREDI- PARQUE DAS ARAUCÁRIAS **Ag:** 0737 **Conta Corrente n.º** 72296-0**Profissional que executará os serviços:** DELFINO NUNES DE ALMEIDA**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** 31.596/PR**Área em de interesse:** CÓDIGO 301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA.**Município para atendimento:** Pato Branco – PR.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Declaro que a capacidade de atendimentos para cada serviço que pretende prestar ao CONIMS, é toda a quarta-feira no período da manhã, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei. *41 semana*

Local onde será executado o serviço: Regional de saúde de Pato Branco.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2020.



DELFINO NUNES DE ALMEIDA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 967.522.469-04

RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.313.550/0001-30

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,

CENTRO, CEP: 85.550-00

CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

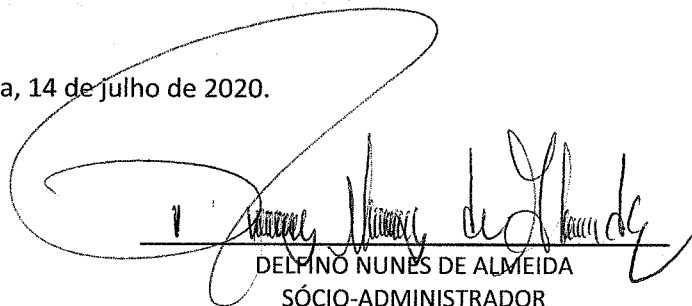
MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 21.313.550/0001-30****Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público 03/2017.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 §2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2020.



DELFINO NUNES DE ALMEIDA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 967.522.469-04

RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.313.550/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDWORK.COM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 279	COMPLEMENTO APT 803
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **10:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/07/2020

CNES: 9615849 Nome Fantasia: MEDWORK COM CNPJ: 21.313.550/0001-30
Nome Empresarial: MEDWORK COM SERVICOS MEDICOS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES Número: 279 Complemento: APTO 803
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: (46) 3635-1257 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DELFINO NUNES DE ALMEIDA
Cadastrado em: 08/10/2018 Atualização na base local: 06/09/2019 Última atualização Nacional: 08/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, Titular de **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, com sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41107685411 e no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

JULIANA MARTINS CAVALCANTE, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, ou seja, 14/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede, Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade passa a ter como objeto social a exploração dos ramos de: Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02).

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, é aumentado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), devidamente integralizados, passando a ser de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA	10.000	83%	10.000,00
JULIANA MARTINS CAVALCANTE	2.000	17%	2.000,00
TOTAIS	12.000	100%	12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio-administrador, já qualificado, **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. (APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as normalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2019.


Delfino Nunes de Almeida


Juliana Martins Cavalcante

TABEIONATO KESSLER

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



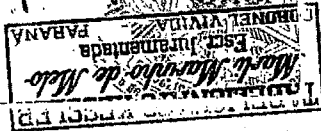
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

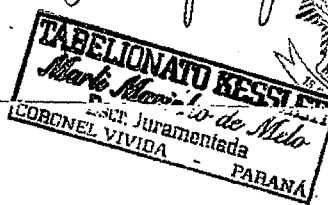
TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº jYtmj.oTzMI.e2EFK, Controle: CR7bo.fLzWp
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de JULIANA MARTINS CAVALCANTE do que dou
 fé. *0002* 61245F* Coronel Vivida-Paraná 16 de maio de 2019
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº jYtds.B3YMy.s8y3k, Controle: sp6VY.fLPjL
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA do que dou
 fé. *0002* 69989C* Coronel Vivida-Paraná 16 de maio de 2019
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada



15-5-2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
 PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902267470. NIRE: 41209052159.
 MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguacu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - Nesta ocasião, a sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Presidente Dutra, 4261, Sala 213, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

2ª - O objeto social da filial será: Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02).

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903467279. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

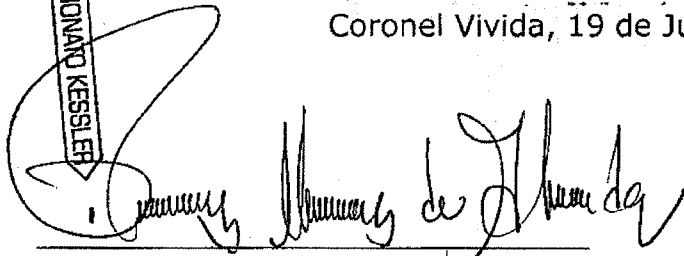
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Coronel Vivida, 19 de Julho de 2019.


Delfino Nunes de Almeida


Juliana Martins Cavalcante

TABELIONATO KESSLER

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903467279. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000.020

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº x46jH.eHcMI.GnEFK, Controle: CRVbo.uNTR. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de JULIANA MARTINS CAVALCANTI, dou fe.
 fé. *0002* 84044C* Coronel Vivida - Paraná, 24 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada *

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº a46MJ.VK6My.UFy3k, Controle: 5q6VY.útxy. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA, dou fe.
 fé. *0002* 85316B* Coronel Vivida - Paraná, 25 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada *

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
 PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903467279. NIRE: 41209052159.
 MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.518.075-6 DATA DE EXERCÍCIO 28/06/1995

NOME DELFINO NUNES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
MANDELA NUNES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO 22/12/1976

DOC. ORIGEM COMARCA=9 MIGUEL IGUAÇU/PR, AURORA IGUAÇU
C. MASC 1521, LIVRO=2A, FOLHA=161

CPF *Beati Renato Souza Leão*

CURRÍCULO PR *Beati Renato Souza Leão*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO ESCRITURÁRIO
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO
FUNAIPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSJ36926

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

14 JUL. 2020

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

000082

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição
967.522.469-04


Nome
 DELFINO HUNES DE ALMEIDA

Nascimento
 22/12/1976

ABnote-BRASIL 20115 00/10

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
 JUL/2010



TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Esta presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

14 JUL. 2020

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

*Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia*
 FS-136925

*TABELIONATO KESSLER
 Escrev. Juramentada
 Marli Marinho de Melo
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 2172

VÁLIDO ATÉ: 20/01/2021

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 7073 de 30/07/2015

Inscrição Municipal: 54000000940 Inscrição Imobiliária: 101061017502900
 CNPJ/CPF: 21.313.550/0001-30
 Nome/Razão Social: MEDWORK.COM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 Endereço: RUA BRIG ROCHA LOURES Nº: 279 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
 8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
 Atividade Secundária:
 8630599 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO E
 8650002 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
 401 Medicina e biomedicina.
 403 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manic
 8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EX

Observações:
 O ENDEREÇO É SOMENTE FISCAL - PRESTA SERVIÇO EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE E EM CLINICAS MÉDICAS.

Nº Alvará Lic. Sanitária: 76/2020

Dt. Validade Lic. Sanitária:

Cert. Bombeiros:

Dt. Validade Bombeiros:

Habite-se Definitivo:

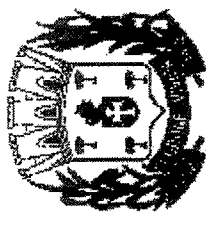
Habite-se Funcionamento:

Coronel Vivida - PR - Emitido em:

23/06/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 15/07/20
 ASS: [assinatura]

[assinatura]
 Neusa Salete Schiavini
 Lançador de Tributos
 Matrícula 258



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.333 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 76 / 2020

RAZÃO SOCIAL MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

C.N.P.J. 21.313.550/0001-30 Área 50 m²

ENDEREÇO RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 279

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

RESPONSÁVEL DELFINO NUNES DE ALMEIDA

DATA DE VENCIMENTO 20/01/2021

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento

Ana Caroline Setor

Autoridade Fiscal Sanitária

Portaria nº 033 de 14/10/2019

Ana Caroline Setor

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

Ana Caroline Setor

Autoridade Fiscal Sanitária

Portaria nº 033 de 14/10/2019

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 15/01/2021

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

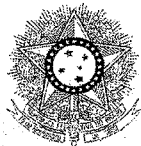
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:24 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **EE49.3220.5466.25D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Certidão nº: 16033448/2020
Expedição: 14/07/2020, às 11:20:10
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.313.550/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.313.550/0001-30**Razão Social:** DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME**Endereço:** R DONA ROSA STEDILE 372 / STEDILE II / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

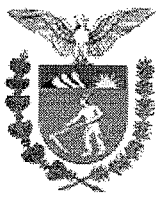
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020**Certificação Número:** 2020070905390052645486

Informação obtida em 14/07/2020 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022243503-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.313.550/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000029



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2038 /2020

CONTRIBUINTE: 21313550000130
NOME.....: MEDWORK.COM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 21.313.550/0001-30
ENDEREÇO.....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 279 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 APTO 803

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Julho de 2020.
Válida até: 12/10/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2038
Código de autenticidade da certidão: 82263856082263

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000030

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa N. 1070/2020

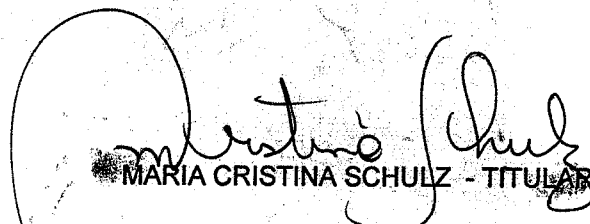
DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 21.313.550/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 14 de Julho de 2020, 15:47:11


MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/07/20
ASS.:

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

Custas = R\$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000031
J'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE 41209052159
CNPJ 21.313.550/0001-30
Número de Ordem 6
Natureza do Livro DIARIO
Município Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 4566

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4566
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.209.278,86	R\$ 1.407.092,77
CIRCULANTE		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.214.751,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.828,75
CAIXA		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.671,59
Caixa - Matriz		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.166,82
Caixa - Filial		R\$ 0,00	R\$ 504,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 157,16
Sicoob Unicoob Integrado		R\$ 0,00	R\$ 157,16
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 30.922,62
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 29.032,00
Titulos a Receber		R\$ 0,00	R\$ 29.032,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.890,62
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.890,62
NAO CIRCULANTE		R\$ 68.045,66	R\$ 192.341,40
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
Conta Capital Sicredi		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
IMOBILIZACOES		R\$ 68.045,66	R\$ 188.045,66
VEICULOS		R\$ 85.000,00	R\$ 205.000,00
AUTOMOVEIS		R\$ 85.000,00	R\$ 205.000,00
Ford Fusion FWD GTDI 2014		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
Pajero Dakar D 2013		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
(-) (-) DEP ACUM S/VEICULOS		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
(-) AUTOMOVEIS		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
(-) (-) Deprec. Acum. Ford Fusion FWD GTDI		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
PASSIVO		R\$ 1.209.278,86	R\$ 1.407.092,77
CIRCULANTE		R\$ 5.027,29	R\$ 238.377,76
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 231.695,76
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Sicredi Parque das Araucarias		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 229.695,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

000033

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Sicredi - Contr. B8093259-2		R\$ 0,00	R\$ 35.000,08
Banco Sicredi - Contr. B90930072-2		R\$ 0,00	R\$ 46.944,40
Banco Sicredi - Contr. B90930366		R\$ 0,00	R\$ 5.664,11
Sicoob Unicoob Integrado - Contr 323.861		R\$ 0,00	R\$ 142.087,17
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 5.027,29	R\$ 6.682,00
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 888,22
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 888,22
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 5.027,29	R\$ 5.793,78
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 90,90
IRPJ a Recolher		R\$ 1.588,42	R\$ 2.443,92
CSSL a Recolher		R\$ 1.386,25	R\$ 2.038,76
COFINS a Recolher		R\$ 1.444,01	R\$ 1.002,90
PIS a Recolher		R\$ 312,87	R\$ 217,30
INSS a Recolher		R\$ 295,74	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.204.251,57	R\$ 1.168.715,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.194.251,57	R\$ 1.156.715,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.194.251,57	R\$ 1.156.715,01
SALDO INICIAL		R\$ 793.754,38	R\$ 1.194.251,57
Lucros Acumulados		R\$ 793.754,38	R\$ 1.194.251,57
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
Saldo do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 400.497,19	R\$ (240.000,00)
Lucros Distribuidos - Delfino		R\$ 400.497,19	R\$ (240.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
MERCADO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
Venda de Servicos a Vista		R\$ 0,00	R\$ 31.190,00
Venda de Servicos a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 260.857,58
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (41.850,35)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (41.850,35)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (8.761,40)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (14.018,27)
(-) Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (8.410,95)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (8.761,41)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (1.898,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 250.197,23
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 250.197,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) Despesas com cartorio		R\$ 0,00	R\$ (18,00)
(-) Certisign Certificado Digital		R\$ 0,00	R\$ (175,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (21.683,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (20.569,66)
(-) COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (14.371,20)
(-) Honorarios de Diretores		R\$ 0,00	R\$ (11.976,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (2.395,20)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.198,46)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ 0,00	R\$ (6.198,46)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.114,11)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (537,45)
(-) Taxas Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (535,66)
(-) Taxas Federais		R\$ 0,00	R\$ (41,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (25.857,02)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (25.857,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (26.036,28)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (20.842,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000035
J**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ 0,00	R\$ (4.384,39)
(-) Desp Banc Sicredi		R\$ 0,00	R\$ (716,85)
(-) Despesas Bancarias Sicoob		R\$ 0,00	R\$ (92,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 179,26
Sobras Conta Capital		R\$ 0,00	R\$ 179,26
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209052159	CNPJ 21.313.550/0001-30	
NOME EMPRESARIAL MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	598912258192053006 152859514962245495 0	25/07/2019 a 24/07/2020	Não
Procurador	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	598912258192053006 152859514962245495 0	25/07/2019 a 24/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.
18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2020 às 17:46:14

43.B6.2A.DB.67.0C.D6.7D
64.D9.95.22.BF.0F.ED.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Delfino Nunes de Almeida, CRM 31596/PR, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Clínica Evolutiva;
- b) Prefeitura Municipal de Palmas – PR;
- c) Clínica Evolutiva;
- d) Clínica Anjo da Guarda;
- e) Clínica Santéé;
- f) APAEs;
- g) UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Coronel Vivida – PR.
- h) Saúde e Imagem Clínica Médica e Diagnóstico por Imagem.
- l) Prefeitura Municipal de São João;

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Consulta médica - saúde mental;
- b) Consulta médica - atenção especializada em psiquiatria;
- c) Consulta médica – saúde mental;
- d) Consulta médica – saúde mental;
- e) Consulta médica – saúde mental;
- f) Consulta médica – saúde mental;
- g) Plantão - consulta médica;
- h) Consulta médica – saúde mental;
- l) Plantão - consulta médica.

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

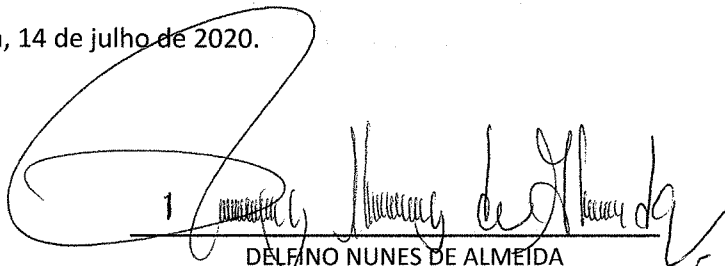
- a) segunda-feira, 8: 00 - 12: 00 / 13: 00 -19:00;
- b) terça – ferira, 8: 00 - 12: 00 / 13: 00 – 17:30;
- c) quarta-feira, 14: 00 – 19: 00;
- d) quinta-feira, 8:00 – 12:00;
- e) terça-feira, 18: 00 – 21:00;
- f) quinta-feira, 14: 00 – 18: 00;
- g) quinta-feira, 19: 00 – 7:00
- h) sexta-feira, 9:00 – 12:00 /13: 00 – 18:00;
- l) sexta-feira, 19:00 – 7:00

MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 21.313.550/0001-30****Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****4. LOCAIS DE TRABALHO:**

- a) Pato Branco – PR;
- b) Centro de Atenção Psicossocial - CAPs 1- Palmas – PR;
- c) Pato Branco - PR;
- d) Coronel Vivida – PR;
- e) Pato Branco - PR;
- f) Sulina, Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha.
- g) Coronel Vivida – PR.
- h) Quedas do Iguaçu – PR.
- i) São João – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2020.



DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

CPF: 987.522.489-04 REFORÇADOR: 75340766/REBP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 00060405410647 SEÇÃO: 0007 ZONA: 0001

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1978 NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUACU-SP

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA: QUANTIDADE: 1000720005

9082851



REPUBLICANA DO PROPRIETÁRIO DO TÍTULO

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDÃO COM A LEI 8.200/91

000040
7



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

en uso de las facultades que le están conferidas y
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de

Doctor en Medicina

a favor de **Delfino Nunes de Almeida**

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y
ha realizado los ejercicios correspondientes para la
culminación de los mismos, el día doce
del mes de Julio del dos mil siete.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad
de La Habana, a los veinticuatro días del mes de
Julio del dos mil siete.

CONFERE COM. ORIGINAL
DATA 25/07/20
ASS. [Signature]

[Signature]

Decano

[Signature]

Rector

Refrendado:

[Signature]

Secretaría General

Registrado al Fono 3 Julio 12 número 291

del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior

Registrado al Fono 1 Julio 199 número 2621

del libro correspondiente a la Facultad Medicina

TABELIONATO KESSLER
CORONADO by Canon Scanner
AUTENTICACAO
Toda e reproducao fiel do
original e reprografia do
original

Conselho Regional de Medicina do Estado de Ceará

El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

en un de las facultades que se están configurando
a propuesta del Decano de la Facultad, copiado en
presente estado de

Doctor en Medicina

En favor de Delfino Nunes de Almeida

en atención a que el sistema de revalidación de los egresados
establecidos por

ORDEN
JUDICIAL



APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação do diploma de MEDICINA de DILFINO NUNES DE
ALMEIDA, registrada sob nº 1220, livro 1, 02, fls. 226, processo nº 00033/77-
11, de acordo com o Art. 46, 1º da Lei 5.294/66, Resolução CMO nº 120/68,
DOU nº 25, Seção 1, de 13/03/2008, por meio da Resolução UNB nº 177,
04/10/2007 (DOU nº 193, de 07/05/2007).

Divisão de Matrícula - Documentação

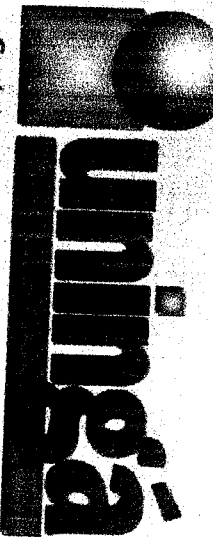
Franca, 14 de Maio de 2008
PABLO DE ALMEIDA
DIRETOR

estabelecidos por
na revalidação de
revalidação de
do nos de Julio
En testimony
de do Tribunal
Curso del...

ORDEN
JUDICIAL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Ceará
Rua da República, 17 - 11 - Fica 10.11 - 204
Cidade de Fortaleza - Ceará - CEP: 60.011-901
Fone: (85) 3101.0111

TABELIONATO KESSLER
Marta Maria
SELO
SELO
TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO



Credenciada pela Portaria 776/2016-MEC

Certificado

O Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, no uso de suas atribuições legais, certifica que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA,**

inscrito(a) no CPF 967.522.469-04 concluiu nesta

Instituição de Ensino Superior, em 29 de abril 2018, o curso de Especialização Lato Sensu em

PSIQUIATRIA

Área do conhecimento:

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

Maringá, 28 de agosto de 2018.

Ney Stival
Pró-Reitor de Ensino

[Signature]
1
Especialista

CONFERIR COM O ORIGINAL
DATA: 15/10/18
ASS: [Signature]

Certificado registrado na Divisão de Administração Acadêmica sob o nº 16.050 às fls.23 Livro 08 em 28 de agosto de 2018.

Curso realizado na Unidade II de Pós-Graduação da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá em Maringá - PR.

Localizado a Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5.415, Sala 01 - CEP: 87.020-035.

Inicio do curso: 14 de maio de 2016.

Termino do curso: 29 de abril de 2018.

Carga horária total: 420 horas.

Frequência total: 100%

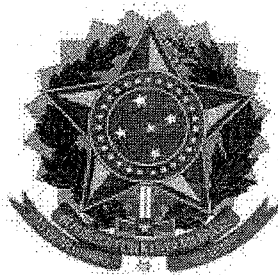
REGISTRO ACADÊMICO

DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO		PROFESSORES	TITULAÇÃO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	NOTA
1.	História da Psiquiatria	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	0	10	8,0
2.	Políticas Assistenciais em Saúde Mental	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	0	10	8,2
3.	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Carmila Castilho Machado Souza	Mestra	40	0	40	10,0
4.	Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais	Daniel de Souza Filho	Mestre	40	0	40	9,0
5.	Dependência Química e transtornos mentais relacionados	Maria Aparecida da Silva	Doutora	40	0	40	9,0
6.	Psicogeriatría	Adalberto Pereira Martins	Doutor	40	0	40	9,0
7.	Psicofarmacologia: princípios neurobiológicos das principais categorias de psicofármacos	Sergio Rachman	Mestre	20	0	20	7,3
8.	Urgência e Emergência psiquiátricas	Marietela Schaufelberger Spanghero	Doutora	20	0	20	10,0
9.	Psiquiatria Clínica (Epidemiologia, Manifestações clínicas e Psicofarmacologia dos principais transtornos mentais)	Rosemaria Guberman Raza	Especialista	120	0	120	9,0
6.	Psiquiatria Forense e pericial	Rafael Brandes Lourenco	Especialista	20	0	20	10,0
9.	Metodologia da Pesquisa Científica	Simone Domingues Rosa	Mestra	40	0	40	8,6
16.	Seminário de Pesquisa	Simone Domingues Rosa	Mestra	20	0	20	8,6
26.	Artigo Científico: "Perfil dos usuários de psicotrópicos do município de Coronel Vivida PR"	Lais Stocco Buzzo	Mestra	-	-	-	8,6

Curso criado sob égide da Resolução nº 1/2007 - CNE/CES/MEC

Maringá - PR, 28 de agosto de 2018.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31596** desde **02/07/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

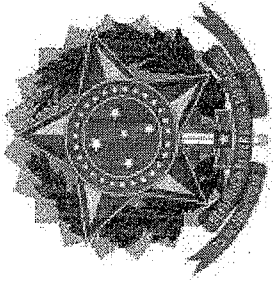
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/10/2020.

Chave de validação [76a5f265822882399e955707e5e8a35e6258f6ab](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
7644

CNPJ
21.313.550/0001-30

Inscrição
15/12/2014

Validade
15/12/2020

Razão Social
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço
R BRIGADEIRO ROCHA LOURES - CENTRO, 279, AP 803

Município / UF
CORONEL VIVIDA / PR

CEP
85550-000

Responsável
31596 - DELFINO NUNES DE ALMEIDA

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

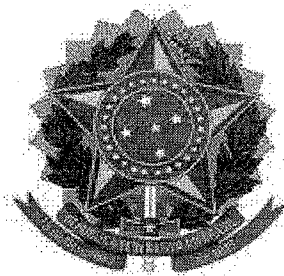
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/12/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 3726a2e0b269f1494ba56d468f5421d35c0cfee
Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crimpr.org.br

000046
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.313.550/0001-30, foi inscrita em 15/12/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7644**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico DELFINO NUNES DE ALMEIDA, inscrito sob o nº. 31596 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

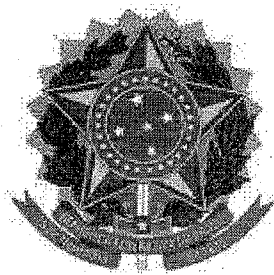
Esta Certidão tem validade até o dia 14/10/2020.

Chave de validação [4ada69b7d4f09b9955c7a02b16d36729dd545973](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000040
↓



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.313.550/0001-30, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7644**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

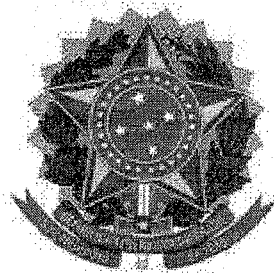
Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação **79999871d45bf928a29aee7a7141eba3fba5b7ac**

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000049



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) neste órgão sob o n°. **31596** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/07/2013 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação n°. 7b6e10b36e2cf79a50a5b71f5e89601b68ee2614

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Pessoa Física
Profissional

000050

Nome:



CRM: 31596

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA

CRI

Data de Inscrição: 04/04/2013 Situação: Ativo

31

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cid

Cidade: Coronel Vivida

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

Ativo

31596

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

000051



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

DELFINO NUNES DE ALMEDA ME
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279
CENTRO - 21.313.550/0001-30
85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação
03.0486.35-1

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento 322,88
10/07/2020

CNPJ/CPF: 967.522.469-04
CCE/RG: 75180756
BANCO/AG: 0/0
Número 000.004.228
Série U-6
CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Junho/2020	
LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/05/2020.....	15,074
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 25/06/2020.....	15,384
CONSUMO FATURADO (kWh)	310
CONSUMO MEDIDO (kWh)	310
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/06/2020
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/07/2020
DATA DE VISTA PRÓXIMA LEITURA	28/07/2020

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL		Valores (R\$)
Consumo kWh		283,23
Iluminação Pública Municipal		39,65
VALOR TOTAL		322,88

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
05/2020	274	284,77
04/2020	461	478,32
03/2020	380	398,63
02/2020	457	29,66
01/2020	470	448,32
12/2019	383	49,12
11/2019	478	368,07
10/2019	404	154,95
09/2019	329	280,45
08/2019	266	0,00
07/2019	364	364,10
06/2019	290	284,75

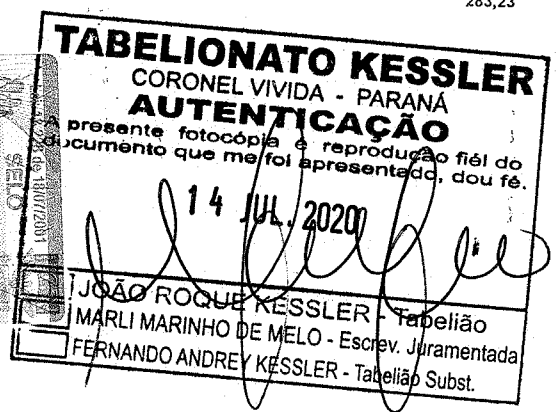
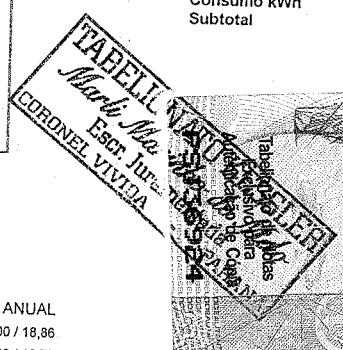
Reservado ao Fisco
4BF6.3FA6.28C3.199E.62D6.DE36.67C1.D81D

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	283,23	82,13
PIS	0,82%	201,10	1,64
COFINS	3,76%	201,10	7,57

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	310	x	0,91365 =
Subtotal			283,23

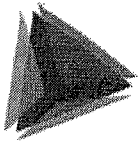
tensão (V): 220 / 127
atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal
número medidor: 1436697 - trifásico
limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
REF: Mai/2020			
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (hs)	0 / 2,40		
ECC (Int)	0,01 / 2,10		



TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL ALTERAÇÃO DAS BANDEIRAS 011119 DE 01/11/2019 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SIGREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento : - Seleccionar - ▼	Número documento <input type="text"/>
Nome <input type="text" value="MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

 **NENHUM ITEM ENCONTRADO**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 023/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.313.550/0001-30, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, n.º 279, Apto 803, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Delfino Nunes de Almeida, portador do RG n.º 7.518.075-6 SSP-PR e CPF n.º 967.522.469-04.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de consultas na área de psiquiatria; considerando-se que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente; considerando-se a solicitação de descredenciamento da Dra Ana Camila Cabeço, recebida em 06 de Julho de 2020, referente ao contrato nº 024/2020, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **2.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **076 e 324**.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no **CRM/PR 31.596** para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

- 14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 14.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 14.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 14.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 14.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 14.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 14.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 14.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 14.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu

Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2020

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000062



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
23/2020
 Número Processo: 75/2020
 Data do Processo: 15/07/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2020

Data e Hora da Sessão: 15/07/2020 17:44

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: **MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		2.560,00	30.720,00
Total do Participante:						30.720,00
Total Geral:						30.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 15 de July de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO
 Sandra Fim
MEMBRO
 Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Lhuanna G. Perico
SAMIR KALINOSKI
Sandra Fim
Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 175/2020
PROCESSO 75/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de procedimentos por médico com especialização em psiquiatria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 23/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 23/2020 – fl. 53
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 54/61
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 62

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná. Nesse aspecto, deve-se verificar se o programa faz menção a especialidades específicas, admitida a modalidade ora contratada.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:


“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento



Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, o CONIMS não conta com quadro de médico concursado para a área em questão e, e se tratando de ano eleitoral, a contratação vai concurso fica prejudicada, ao passo que a demanda dos usuários do Consórcio é contínua e permanente e a contratação em voga tem


caráter complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS. Cabe, contudo, justificar o motivo pelo qual o atendimento ocorre na estrutura do Consórcio.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com o destaque de que o profissional indicado não detém especialidade, mas curso de especialização, o que foi autorizado em item do Edital de credenciamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com a análise das ressalvas apontadas no parecer, como condição ao credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 176/2020
PROCESSO 75/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de procedimentos por médico com especialização em psiquiatria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 23/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 23/2020 – fl. 53
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 54/61
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 62

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e superação de eventual ressalva.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista encaminha o presente Parecer para apreciação da autoridade competente.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000069

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 23/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).


Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 20/07/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 75/2020
 b) Nr. Licitação: 23/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 20/07/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

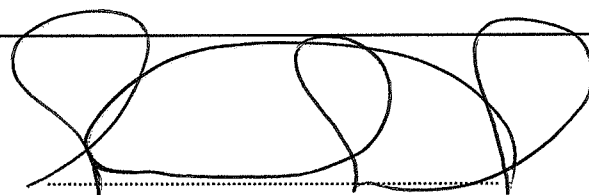
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.560,0000	R\$ 30.720,00
			Total fornecedor:	R\$ 30.720,00
			Total geral:	R\$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Julho de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº151/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuszt, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ivonee Minella e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/07/2020 às 06h30 e retorno dia 19/07/2020 às 01h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e alta da Quiomoterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Erasmo e Hospital de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos no erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº152/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Camila Neves e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/07/2020 às 04h30 e retorno dia 23/07/2020 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos no erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº153/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Camila Neves e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/07/2020 às 04h30 e retorno dia 23/07/2020 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos no erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº154/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vera Hoiniski e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/07/2020 às 04h30 e retorno dia 20/07/2020 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dra. Christina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos no erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº155/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Augustinho Petkowicz, Claudio Felicitovic e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/07/2020 às 09h00 e retorno dia 23/07/2020 às 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angélica Canov. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos no erário. Itapejara D'Oeste 17.07.2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 86/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 86/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 30/2020, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, na forma que segue:

Fica retificada a forma de julgamento do Pregão:

Onde lê-se: forma de julgamento por item;

Leia-se: forma de julgamento GLOBAL;

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 20/07/2020, que está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 04/08/2020;

Prevaleçam mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 20 de julho de 2020.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 107/2018

Segundo Termo Aditivo aos Contratos n.º 107/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade n.º 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77 neste ato representada pelo Sr LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF nº 045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Agua Verde CEP: 85.620-440 - Município de Curitiba. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. VALOR REMANESCENTE: R\$ 125.500,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 03 de agosto de 2020. Abertura dos envelopes: às 09h01 do dia 03 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h40 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 20 de julho de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de agosto de 2020 às 08h00min.

USAG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 033/2020

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 033/2020, firmado em 02/04/2020, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias de LED e demais materiais a serem utilizados em substituição de toda a rede de iluminação pública da cidade e interior, conforme expresso no prego presencial 005/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Horacio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, município de Erechim - Rio Grande do Sul - CEP: 99.704-062, telefone (54) 3522-5275 e endereço eletrônico: comercial@esbright.com.br neste ato representada legalmente por SALETE MOTERLE CARBONEIRA portadora do CPF nº 912.580.730-72 e RG nº 6064979691 SSP/RS. TIPO DO ADITIVO: Valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.013,43 (trinta e seis mil e treze reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 056/2019

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 056/2019 firmado em 04 de abril de 2019, referente a Contratação de empresa para prestar serviços mensais de manutenção, revisão e instalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores em prédios e espaços públicos do Município de Saudade do Iguaçu, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: NADIR MOHR 25749161900, CNPJ nº 23.773.075/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Valentin Olivo, Nº 1170, Centro, município de Saudade do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por NADIR MOHR portador do CPF nº 257.491.619-00 e RG nº 1485591 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: Valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA: 16/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Opi presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 75/2020 b) Nr. Licitação: 23/2020 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 20/07/2020 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Table with 4 columns: Fornecedor e Resumo de Itens Vendidos, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) with a total value of R\$ 30.720,00.

Atair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N.º 137/2019 - Contratada Altermet Material Médico Hospitalar Ltda. MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade. DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste - Publicações Legais, pp. 85, Edição n.º 7670 publicado no dia 02 de julho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2044, publicado no dia 03 de julho de 2020.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N.º 121/2019 - Contratada Metromed Comércio de Material Hospitalar Ltda. MOTIVO: Equívoco de Publicação. Aditivo sem validade. DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste - Publicações Legais, pp. 88, Edição n.º 7670 publicado no dia 02 de julho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2044, publicado no dia 03 de julho de 2020. Pato Branco/PR, 20 de julho de 2020.

Altair José Gasparetto Presidente



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 143/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo de contratação de profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo para o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, instituído pelo decreto nº 8669/2016, as pessoas a seguir nominadas: Romilda de Fátima Branco - Secretária Municipal de Educação - Presidente da Comissão

Alonso De Carlí - Faculdade FAMA - Secretária Municipal de Assistência Social Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Clevelândia - PR Resolução 002/2020

Súmula: Aprova o Plano de Contingência para o enfrentamento do COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e das outras providências; O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 20 de julho de 2020.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para a atuação na situação de emergência em saúde pública do enfrentamento ao COVID - 19 no âmbito do SUAS do município de Clevelândia. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Clevelândia, 20 de Julho de 2020. Silvia Bresolin Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 - PMLEV - PROCESSO Nº. 052/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participação da 01 de julho de 2020, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Table with 4 columns: Lote/Item, Classificação, Nome da empresa, Valor Global (R\$). Includes items 1, 2, 3, 4, 5 with various companies and their respective values.

Clevelândia, 20 de julho de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.554, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre atendimento a fim de constatar a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização de pesquisas de opinião pública sobre o atendimento a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no Município de Pato Branco, bem como hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, com o propósito de classificar o atendimento realizado pelos colaboradores aos municípios que utilizam os serviços prestados.

§ 1º O questionário deverá contemplar questões referentes ao atendimento dos profissionais e à estrutura oferecida nas Unidades Básicas de Saúde e nos órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no município.

§ 2º O questionário será de múltipla escolha, assim suas alternativas serão descritas em: ruim, péssimo, bom e ótimo.

§ 3º Serão dispostos nos questionários campos de observação.

§ 4º Para que a ação seja efetiva, os municípios serão informados e instruídos sobre o preenchimento.

§ 5º Um dos campos do questionário será para informar o nome do servidor que realizou o atendimento, o dia e horário do mesmo.

Art. 2º Para o acondicionamento dos questionários serão confeccionadas caixas devidamente lacradas ou o desenvolvimento de telas, com meio eletrônico, ficando a cargo do Município a destinação do meio fornecido.

§ 1º A abertura das caixas ocorrerá ao final de cada mês, com a participação de três servidores da administração Pública Municipal.

§ 2º Ficará a disposição da comunidade o resultado das pesquisas, devendo serem enviadas mensalmente ao Legislativo Municipal, contemplando sua função fiscalizadora dos atos do Executivo Municipal, bem como enviada à Ouvidoria do Município de Pato Branco.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até sessenta dias após sua publicação, disseminando as questões que farão parte dos formulários, quais os setores que disponibilizarão os formulários, nome dos servidores que efetuarão a contagem e demais detalhamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 20 de julho de 2020.

Moacir Gregolin Presidente

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Table with multiple rows detailing contracts and addendums. Each row includes fields for Instrument Type, Contract Number, Contracted Party, CNPJ/CPF, License Number, Object, Date of Signature, Value, and Validity. The table lists various suppliers and their respective contract details.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2018 Segundo Termo Aditivo aos Contratos nº 109/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ABDALLAH LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.052/0001-04 neste ato representada pelo Sr. SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, inscrito no CPF nº 827.819.150-68 e RG nº 6.847.038-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, SN, Centro - CEP: 85.350-000 - Município de Nova Laranjeiras. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. VALOR REMANESCENTE: 129.700,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 124 DE 20 DE JUHO DE 2020. Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/03, RATIFICADO Nº 23/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). Valor Global: R\$ 30.720,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 20/07/2020 Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 - Pregão Presencial nº 2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SILMAR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros. Valor total estimado R\$ 90.750,00. Prazo: 12 meses, 21.07.2020 a 20.07.2021. Coronel Vivida, 20 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 087/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 Dispõe sobre a Nomeação de comissão especial para avaliação de desempenho dos servidores Públicos Municipais em estágio Probatório ou não.

PORTARIA Nº 088/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 Dispõe sobre a Nomeação de comissão especial encarregada pelo recebimento de produtos, bens e serviços, adquiridos pela prefeitura Municipal de Sulina.

PORTARIA Nº 089/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 Dispõe sobre a Nomeação de servidor encarregado pelo Sistema Biométrico do Cartão Eletrônico.

PORTARIA Nº 090/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020 Concede Férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 21 de JULHO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2018 Segundo Termo Aditivo aos Contratos nº 108/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr. GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 689.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinzinho. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. VALOR REMANESCENTE: R\$ 79.300,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 REGISTRO DE PREÇOS 30/2020 UASG: 989979 O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 33/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 06/08/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessoosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2020. Josiane Folle Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JULHO DE 2020. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos XVI, XXI e alínea "a" do inciso XXX, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno). RESOLVE: Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 15, de 18 de março de 2020. Art. 2º O registro biométrico fica suspenso enquanto durar a pandemia provocada pelo Covid-19 (Coronavírus). Art. 3º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, os que possuem doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes continuarão com o trabalho remoto iniciado em 17 de março de 2020, através do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de julho de 2020. Moacir Gregolin Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 23/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT).

Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2BD46EA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/07/2020. Edição 2056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 075/2020

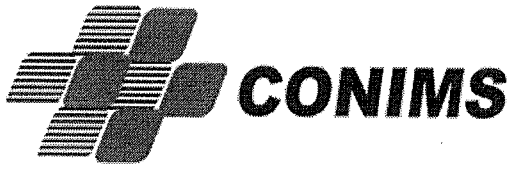
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	75/2020			
Nr. Licitação:	23/2020 IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	20/07/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
Fornecedores e Resumo de Itens	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
Vencedores:				
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.560,0000	R\$ 30.720,00
Total geral:				R\$ 30.720,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9114EEBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020, Edição 2056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Dispensa Pregão Processos Administrativos Resultados de Licitação
Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

21/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

15/07/2020

TRATAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

10/07/2020

Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

10/07/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

03/07/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

03/07/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos



Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 21/07/2020 07:59:15





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.313.550/0001-30, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279, Apto 803, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Delfino Nunes de Almeida, portador do RG nº 7.518.075-6 SSP-PR e CPF nº 967.522.469-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 075/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, um período por semana, sendo 16 (dezesseis) consultas.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no **CRM/PR 31.596** para execução



dos serviços.

2.3.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.5.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subseqüentes.

2.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o



profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **2.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **076 e 324**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal



onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.9. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 julho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);
- 8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;
- 8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom



andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


DELFINO NUNES DE ALMEIDA
 CONTRATADA

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:473313
 30900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.07.23 11:02:16 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 Dados: 2020.07.23 11:00:44 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003
 84953

Assinado de forma
 digital por SAMIR
 RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53

000087



ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QTDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	768	40,00	30.720,00